ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.360/79 de 08 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, condeder em Aforamento um terreno pertencente / ao Patrimonio Municipal, ao Sr. JOSÉ GONÇALVES SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a condeder em Aforamento umterreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor JOSÉ GONÇALVES SILVA, Localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, na Rua Aziz Mutran Quadra A-4, Lote nº 36; Limitando-se ao Nascente com o imóvel de nº 1.697;e ao Poente com outro imóvel de nº 1.711; ao Norte para onde faz' Frente com a referida Rua; ao Sul com quem de direito; medindo 10;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1979.)

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal